

# ÀS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Tendo em vista a divulgação, através da circular **028/2009**, de informações acerca da representatividade dos trabalhadores que exercem as funções de **"Porteiro"**, **"Controlador de Acesso"** e **"Recepcionista"** serem de responsabilidade do SINDEPRESTEM e do SINDEEPRES vimos, através do presente esclarecer o que abaixo segue:

1 - A representação legal das funções "PORTEIRO, CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPCIONISTA, COPEIRA pertencem ao **SIEMACO-SP**, conforme certidão de registro sindical expedida pelo Ministério do Trabalho em Emprego sob o nº 46000.019972/2003-20 em que estabelece a representatividade e a base territorial desta entidade sindical de forma clara e transparente.

2 - Ao contrário do que tenta supor àquela circular, a atividade de asseio e conservação não abrange somente higiene e limpeza, visto que a certidão de registro sindical estabelece que estão compreendidas na atividade de asseio e conservação, diversas categorias e funções, dentre elas prestação de serviços a terceiros de Portaria, Recepção e Copa, dentre outros.

3 - Se ainda não bastasse essa clareza no Registro Sindical do **SIEMACO SP**, denota-se pela **REPRESENTAÇÃO CONFERIDA AO SINDEEPRES PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO** que a certidão de registro sindical deste **EXCETUA** de sua representação algumas categorias, dentre elas: **"5) empregados em empresas de asseio e conservação, higiene e empresas de limpeza publica urbana (Trabalhadores em empresas de asseio e conservação; higiene; limpeza publica; urbana; prestação de serviços a terceiros de limpeza e conservação ambiental; limpeza de fossas e caixas d'água; manutenção predial, pintura; restauração e limpeza de fachadas; detetização, lavagem de carpetes, coletas de lixo: domiciliar, industrial hospitalar, seletiva e de entulhos; serviços em destino final de lixo (usinas de reciclagem, compostagem, insineradores e aterros sanitários); varrição de vias publicas; serviços complementares de limpeza urbana; jardinagem e paisagismo; execução e manutenção de áreas verdes publicas e privadas (poda de arvores, capinação e limpeza de córregos, canais e sistemas de drenagens, pintura de postes e meio fio), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS DE PORTARIA, RECEPÇÃO E COPA, inclusive os trabalhadores administrativos das referidas Empresas. (conforme publicação do DOU de 15/12/2003 e Registro Sindical do SINDEEPRES n. 24000.008123/92-30)**

**Portanto, NÃO FAZ PARTE DA REPRESENTAÇÃO DO SINDEEPRES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO E COPA, CUJA REPRESENTATIVIDADE É CONFERIDA AO SIEMACO SP.**

4 - Ademais, é importante esclarecer que, inconformado com o indeferimento de seu pedido de impugnação junto ao Ministério do Trabalho, o SINDEEPRES ajuizou ações na Justiça contra o SIEMACO-SP contestando nossa representatividade, **NÃO OBTENDO EXITO EM NENHUMA AÇÃO.**

Reiteramos que, o documento legal que estabelece a representatividade sindical no Brasil é o REGISTRO SINDICAL JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO e no caso da prestação de serviços de portaria, recepção e copa o único sindicato que tem a legitimidade em sua carta sindical para a representação em São Paulo é o SIEMACO-SP.

São Paulo, 08 de setembro de 2009

Moacyr Pereira  
presidente